



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% CONTRATO ORIGINAL Nº 09/2018 - VÍNCULADO AO PROCESSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE VALOR DO CONTRATO - VÍNCULADO AO PROCESSO Nº 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 – CONTRATO Nº 015/2017, CELEBRADO ENTRE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU E A EMPRESA DUETO TECNOLOGIA LTDA.**

**Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, CELEBRADO ENTRE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU E A EMPRESA RAFAEL BETTIN DA FONSECA.**

**Nome e Qualificação das Partes:**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, órgão público do Poder Legislativo Municipal, CNPJ: 90.320.847/0001-46, com sede na Rua general Osório, 979 – Município de Canguçu/RS, neste ato representado pelo seu Presidente: **Erroldisnei Borges de Borges** – brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade de Canguçu-RS, portador da RG: 50398998132, CPF: 542.669.550-49.

**Contratada: RAFAEL BETTIN DA FONSECA**, inscrita no CNPJ: sob Nº 02.807.863/0001-09, com sede na Avenida Vinte de Setembro Nº 488 na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente contratada, neste ato representada pela Sr. Rafael Bettin da Fonseca, CPF: 968.719.200-30 e CI: 7033699674.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item constante na Cláusula Primeira do contrato original Nº 09/2018.

**Paragrafo Primeiro:** Abaixo segue tabela com quantidades e valores aditivados:

Item	Quantidade Licitada	Unidade	Descrição	Valor por Litro	Quantidade Aditivo	Unidade	Valor do Aditivo
1	3.000	litros	Gasolina Aditivada	R\$ 4,97	750	litro	R\$ 3.727,50



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Canguçu/RS, 10 de Dezembro de 2018.

**Erroldisnei Borges de Borges**  
Presidente/Contratante

**Rafael Bettin da Fonseca**  
Representante/Contratada

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_